

ATA N.º 10/2013

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Cinfães, realizada em
27 de maio de 2013**

01 – ABERTURA -----

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e treze, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, prof. José Manuel Pereira Pinto e a presença da Vice-Presidente, enfª Maria de Fátima Oliveira de Sousa e dos Vereadores, prof. Manuel Domingos Aguiar Barbosa, dr. Serafim Rodrigues, profª Maria da Graça da Mouta Silva Reis, prof. Laureano Manuel Cardoso Valente e Eurico Luís Prata Pinto Correia, reuniu este Corpo Administrativo. -----

Eram quatorze horas e cinquenta e cinco minutos (14H55M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 86º DA LEI 169/99) ----

O sr. Presidente, propôs, nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a inclusão na Ordem do Dia dos seguintes assuntos: -----

- GRANDES REPARAÇÕES DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E NÃO ASFÁLTICOS DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS – OUTRAS - MURO EM MORÃ – ESPADANEDO;-----
- INSTALAÇÕES DA BANDA MARCIAL DE NESPEREIRA;-----

- **ESPAÇOS ENVOLVENTES Á BIBLIOTECA E AUDITÓRIO MUNICIPAL;** -----

- **DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO.**-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

FARMÁCIA: - Informou ter conhecimento que o proprietário da “Nova Farmácia” que irá funcionar nesta Vila, pretende abrir ao público em meados do mês de Julho.

PASSEIO DE BARCO: - Informou que foi adjudicado à empresa Barcadouro o passeio de barco dos alunos do 4º ano do ensino básico, pelo valor de € 3.918,00. ---

SEMANA SOCIAL: - Informou que o programa da Semana Social, promovido por esta autarquia, foi concluído e congratula-se pela forma como o mesmo decorreu em todas as vertentes, registando com agrado o empenho dos trabalhadores desta Câmara. No entanto lamenta a pouca adesão de algumas instituições a este tipo de ação. -----

LEI DAS FINANÇAS LOCAIS: - Informou que esteve presente numa reunião de ANMP em Coimbra onde foi discutida a problemática da Lei das Finanças Locais que a ser aprovada nos termos propostos irá prejudicar os municípios. -----

03 – CÂMARA -----

03.1 – ORÇAMENTO E PLANO -----

1ª REVISÃO ORÇAMENTAL: - Os Serviços informam que nesta data se verifica que algumas das rubricas do Orçamento de despesa corrente e capital, não estão dotadas com verbas suficientes para dar cobertura à sua execução e considerando a necessidade de incluir reposições não abatidas nos pagamentos, pelo que sugerem a utilização do saldo da gerência anterior no montante de € 2.021.430,40. -----

O sr. Presidente propôs a 1ª revisão orçamental, utilizando o saldo da gerência anterior, num total de € 2.021.430,40, que inclui as reposições não abatidas nos

pagamentos no valor de € 63,00 e os projetos de dinamização cultural do auditório municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da 1ª revisão orçamental e submeter à apreciação da Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

03.6 – DIVERSOS -----

ALTERAÇÃO DE DATAS DE REUNIÕES: - O sr. Presidente, considerando que as reuniões do mês de junho realizar-se-iam no dia dez e vinte e quatro de junho, (feriados), propôs que as mesmas sejam marcadas para o dia onze, às 09,30 horas e dia vinte e cinco, às 14,30 horas. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder à respetiva publicitação, tendo os srs. Vereadores informado que tomavam conhecimento e dispensavam a respetiva convocatória. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

ROTA DO ROMÂNICO – PAGAMENTO DE MENSALIDADE: - A Associação de Municípios do Vale do Sousa apresenta a fatura nº 244/2013, no valor de € 1.500,00, referente à quota do mês de maio de 2013, relativa à Rota do Românico. -----

Foi deliberado, por unanimidade, pagar. -----

PROSPEÇÃO E PESQUISA DE DEPÓSITOS DE OURO E METAIS

COMUNS: - A Direção Geral de Energia e Geologia informa que foi feita a publicação no Diário da República, 2ª série, nº 248 de 24 de dezembro de 2012 do pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro e metais comuns, nos concelhos de Arouca, Castelo de Paiva, Cinfães, Gondomar, Marco de Canaveses e Penafiel, requerido pela empresa Klondike Gold Corp Portugal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

PROSPEÇÃO E PESQUISA DE DEPÓSITOS DE VOLFRÂMIO, ESTANHO E OUTROS MINÉRIOS METÁLICOS: - A Direção Geral de Energia e Geologia informa que foi feita a publicação no Diário da República, 2ª série, nº 65 de 3 de abril de 2013 do pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de volfrâmio, estanho e outros minérios metálicos, nos concelhos de Arouca, Castro Daire, Cinfães, São Pedro do Sul e Vale de Cambra, requerido pela empresa Minerália – Minas Geotecnia e Construções Lda. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – 21 ASSISTENTES TÉCNICOS (ANIMAÇÃO SOCIOCULTURAL): - Na reunião de 13 de maio corrente foi deliberado proceder à contratação por ajuste direto de 21 assistentes operacionais (animação cultural), quando na verdade deveria ler-se 21 assistentes técnicos (animação cultural), pelo que se propõe a retificação. -----

Foi deliberado, por unanimidade, retificar, fazendo constar 21 assistentes técnicos (animação cultural). -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Ausentou-se da sala de reuniões a sra. Vice-Presidente. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – 3 ASSISTENTES OPERACIONAIS: - Na sequência do concurso por ajuste direto para aquisição de serviços – contratação de recursos humanos – 3 assistentes operacionais o júri do procedimento constituído por: Presidente - Maria de Fátima Oliveira de Sousa, Vice-Presidente da Câmara e Vogais: Dr. Alberto de Jesus Ferreira, Técnico Superior e António Jorge Botelho Soares, Coordenador Técnico, apresenta o projeto de decisão de adjudicação do seguinte teor: -----

“ANTECEDENTES -----

“Aos vinte e um dias do mês de maio de 2013, pelas 10 horas, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho o júri do procedimento, designado por deliberação do executivo municipal de 13 de maio de 2013, procedeu à análise da única proposta apresentada no âmbito do procedimento mencionado em epígrafe, pela concorrente **MPP, Empresa de Trabalho Temporário, Lda**, conforme determina o artigo 125º do Código dos Contratos Públicos. -----

Da análise à certidão permanente apresentada pela concorrente resultou que a Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art. 57º do CCP, Anexo I ao CCP, não se encontrava assinada conforme disposto no n.º 4 do referido preceito legal e ponto 3.3 do Convite, considerando que conforme **Doc.1**, em anexo, a plataforma indicava que a Declaração – Anexo I ao CCP se encontrava assinada por Alberto Teixeira, sendo que na Certidão Permanente consta como representante com poderes para obrigar o gerente Manuel Augusto Pereira Peres. -----

Nestes termos, o Júri propôs a exclusão da proposta, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art. 146º do CCP, aplicável por remissão do n.º 2 do art. 122º do CCP, em consequência, a não adjudicação do presente procedimento e a revogação da decisão contratar, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º e art. 80º do CCP e, ainda, a autorização para abertura de um novo procedimento por ajuste direto com vista à Contratação de Recursos Humanos - 3 Assistentes Operacionais, com uma carga horária de 35 horas semanais, nos termos inicialmente invocados, com exceção do prazo de execução que será agora de 202 dias, período compreendido entre 17 de Junho e 31 de Dezembro de 2013 a que corresponde o preço base de €18.687,13 (dezoito mil seiscientos e oitenta e sete euros e treze cêntimos). -----

Alertadas as entidades convidadas a fim de procederem à regularização das

assinaturas digitais de acordo com o estipulado, de forma a evitar futuros constrangimentos, da mesma natureza, que provoquem atrasos na conclusão dos procedimentos pré-contratuais, pela empresa concorrente foi esclarecido que a Declaração prevista na al. a) do art. 57º do CCP, se encontra assinada de acordo com o disposto no n.º 4 do referido preceito legal, tendo enviado, via e-mail uma sequência de imagens retiradas da plataforma elucidativas dos factos invocados, onde consta que aquela declaração se encontra assinada por Manuel Augusto Pereira Peres. -----

Considerando a divergência entre a informação constante da plataforma e a informação prestada pelo concorrente, o Júri entendeu remeter pedido de esclarecimento à empresa Vortal, que a seguir se transcreve: -----

“O Júri do Procedimento mencionado em epígrafe entende que da análise à certidão permanente apresentada pela concorrente MPP - Empresa de Trabalho Temporário, Lda, resulta claro que a Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art. 57º do CCP, Anexo I ao CCP, não se encontra assinada conforme disposto no n.º 4 do referido preceito legal e ponto 3.3 do Convite, considerando que conforme Doc.1, em anexo, a plataforma indicava que a Declaração – Anexo I ao CCP se encontrava assinada por Alberto Teixeira, sendo que na Certidão Permanente consta como representante com poderes para obrigar o gerente Manuel Augusto Pereira Soares. -----

No entanto, após contato com a referida concorrente esta reafirma que solicitou a assinatura digital qualificada em nome do gerente, Manuel Augusto Pereira Soares, conforme exigido pelo CCP, e apresentam esquema de imagens que, segundo esta, confirma a verificação de tal assinatura aposta no Anexo I. Esta é, aliás, a posição igualmente assumida pelo nosso gestor do PPA, Sr. Paulo Araújo. -----

Considerando, ainda, o facto de a plataforma vortal estar totalmente alterada, não

tendo ainda os utilizadores da plataforma da Câmara Municipal de Cinfães obtido formação, que permita uma utilização adequada da mesma, solicita que seja esclarecida, com caráter de urgência, a situação supra referida que servirá não só ao esclarecimento da dúvida suscitada no âmbito do presente procedimento, mas também de apoio a futuras análises de procedimentos.” -----

Em 24 de Maio de 2012 a referida empresa prestou o seguinte esclarecimento: -----

“O nome que se encontra visível nos campos “Assinado por” na lista de ficheiros da proposta (assinalado a verde) e “Assinado por” no detalhe da assinatura referencia o utilizador que efetuou a ação de assinatura com determinado certificado e não ao titular do certificado utilizado, conforme print screen que V/ Exa. gentilmente nos remete. -----

Para consulta dos dados do certificado com o qual foi efetuado a assinatura dos ficheiros deverá aceder a “Detalhe da Assinatura” e clicar em “Ver Detalhe do Certificado” onde terá disponível a informação respeitante ao emissor do certificado, ao titular do mesmo, ao número de série e sua validade, pelo que de acordo também com as imagens que V/ Exas. nos remeteu, é visível o titular do certificado digital. -----

Adicionalmente, e porque percebemos a dúvida que foi partilhada por V/ Exas. partilhamos que já encaminhámos a mesma internamente para prontamente ser aplicada uma melhoria para tornar mais clara a distinção visual na plataforma entre o utilizador que realizou a ação e a pessoa titular do certificado utilizado para assinar determinado documento.” -----

Posto isto, o Júri do Procedimento procedeu à reanálise da proposta. -----

ANÁLISE DA PROPOSTA -----

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2013, pelas 10 horas, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho o júri do procedimento, designado por deliberação do executivo

*municipal de 13 de maio de 2013, procedeu à reanálise da única proposta apresentada no âmbito do procedimento mencionado em epígrafe, pela concorrente **MPP, Empresa de Trabalho Temporário, Lda**, conforme determina o artigo 125º do Código dos Contratos Públicos. -----*

*Da análise à certidão permanente apresentada pela concorrente resulta que a Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art. 57º do CCP, Anexo I ao CCP, se encontra assinada conforme disposto no n.º 4 do referido preceito legal e ponto 3.3 do Convite, considerando o **Doc. 2**, em anexo, uma vez que apesar da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante indicar que a Declaração – Anexo I ao CCP se encontra assinada por Alberto Teixeira, tal como demonstram os documentos apresentados pela concorrente e confirmados pela empresa Vortal, a referida Declaração encontra-se efetivamente assinada por quem tem poderes para representar e obrigar a única concorrente, o gerente Manuel Augusto Pereira Peres. -----*

Assim, a proposta encontra-se devidamente instruída e reúne condições de ser admitida com vista à adjudicação, propondo-se a concorrente a realizar a prestação de serviços em conformidade com o convite e caderno de encargos, pelo valor de 19.600,00 (dezanove mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

*Deste modo, o Júri propõe a admissão e adjudicação dos serviços supra referidos à empresa **MPP, Empresa de Trabalho Temporário, LDA**, pelo valor apresentado na proposta de 19.600,00 (dezanove mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----*

Mais informa que o presente projeto de adjudicação deverá ser notificado à única concorrente, sendo notificada para apresentar os documentos de habilitação em falta, exigidos no ponto 14 do Convite, devendo a entidade adjudicante aprovar a

minuta do contrato, em simultâneo com a decisão de adjudicação, conforme disposto no art. 77º e 98º do CCP.” -----

Nos termos do artº 98º do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro é presente a minuta do contrato a celebrar com a empresa MPP, Empresa de Trabalho Temporário, Unipessoal, Lda. -----

Foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços de “Contratação de Recursos Humanos – 3 Assistentes Operacionais” à Empresa MPP – Empresa de Trabalho Temporário, Unipessoal, Lda, pelo valor de € 19.600,00. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Regressou à sala de reuniões a sra. Vice-Presidente. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – 27 ASSISTENTES OPERACIONAIS (AÇÃO EDUCATIVA) / 21 ASSISTENTES TÉCNICOS (ANIMAÇÃO SOCIOCULTURAL): - O sr.

Presidente informou que na sequência do pedido efetuado pela empresa SLOT prorrogou o prazo para apresentação das propostas até o dia 29 de maio, pelas 16,00 horas nos procedimentos de contratação de recursos humanos de 27 assistentes operacionais (ação educativa) e de 21 assistentes técnicos (animação cultural). -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

CANDIDATURAS A MEDIDAS DE APOIO À EMPREGABILIDADE: - A srª Vice-Presidente propõe a apresentação de duas candidaturas ao Programa de Estágios Profissionais (um licenciado em animação cultural e outro com o 12º ano) e outra candidatura ao Programa Contrato Emprego Inserção para três vigilantes de

crianças. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR DEDICADO PARA ALOJAMENTO

DO PORTAL DO MUNICÍPIO: - Para emissão do parecer prévio vinculativo a

que alude o artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro, apresenta-se a informação

dos serviços Jurídicos, tendo em conta a contratação com a **ALMOUROLTEC -**

SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LDA, contribuinte número 502

665 696, com sede na Estrada Nacional 3, 2250-028, Constância, da prestação dos

serviços de **disponibilização de servidor dedicado, para o alojamento do portal**

do Município de Cinfães, cujo conteúdo se transcreve: -----

“PROPOSTA -----

No âmbito de um procedimento de ajuste direto, que seguirá o disposto na norma do

artigo 20º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo

Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, a Câmara Municipal de Cinfães pretende

*contratar com a **ALMOUROLTEC - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E***

***INTERNET LDA**, contribuinte número 502 665 696, com sede na Estrada*

*Nacional 3, 2250-028, Constância, a prestação dos serviços de **disponibilização de***

***servidor dedicado, para o alojamento do portal do Município de Cinfães.** -----*

Nos termos dos n.ºs 4 e seguintes do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012 de 31 de

dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013), carece de parecer prévio

vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por

órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27

de fevereiro alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28

de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de

30 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, independentemente da

natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----

- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

*Nas autarquias locais, por força do n.º 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----*

Ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força dos artigos 27º e 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro. -----

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

Nos termos do n.º 17 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer acima referido. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, em 2011, foi publicada a portaria 4-A/2011 de 3 de janeiro, posteriormente revogada pelas portarias n.ºs 9/2012, de 10 de janeiro e 16/2013 de 17 de janeiro. -----

Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 75º da LOE para 2013 e no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central através da referida Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, prevendo-se a verificação de três requisitos cumulativos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----

c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----

d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

e) Identificação da contraparte; -----

f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.º 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, se aplicável. -----

Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorreu para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo. -----

*Para o contrato em causa estima-se um valor de **2.036,58 Euros** (dois mil e trinta e*

seis euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal. -----

*Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de **Ajuste Direto**, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) do CCP. -----*

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/020220. -----

*Face ao exposto, **PROPONHO**: -----*

*- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável e vinculativo**, relativamente à celebração de um contrato de prestação de serviços com a **ALMOUROLTEC - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LDA**, contribuinte número 502 665 696, com sede na Estrada Nacional 3, 2250-028, Constância, tendente à “**Disponibilização de servidor dedicado, para o alojamento do portal do Município de Cinfães**”; -----*

- Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração de um contrato de prestação de serviços com a **ALMOUROLTEC - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LDA**, contribuinte número 502 665 696, com sede na Estrada Nacional 3, 2250-028, Constância, tendente à “**Disponibilização de servidor dedicado, para o alojamento do portal do Município de Cinfães**”. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO -----

04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS -----

**GRANDES REPARAÇÕES DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E NÃO
ASFÁLTICOS DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS – OUTRAS –
(RUA DO CASTELO – TRAVANCA):** - Presente o Convite e Caderno de

Encargos da obra acima indicada, com o preço base de € 32.218,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Convite e caderno de encargos e escolher o procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do art.º 19º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, convidando-se as seguintes empresas: -----

- Higino Pinheiro & Irmão, Lda. -----

- Eulacorte – Construções Duriense, Lda. -----

- Inersel - Construtora S.A. -----

- Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A. -----

Mais, foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente: eng.º Hélio da Rocha Sampaio; -----

Vogais: - eng.º Daniel Ferreira Soares que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim (assistente técnico); -----

Suplentes: eng.º Luís Manuel Rodrigues Sequeira e Maria Fernanda Correia Pereira (assistente técnico). -----

**CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS COM FINALIDADE DE
SEGURANÇA (MURO DE VALBOM – S. CRISTÓVÃO):** - Presente o Plano de Segurança e Saúde, validado pelo coordenador de segurança, para aprovação, apresentado pela firma “Custódio de Melo, Sociedade de Construções, Lda referente à empreitada acima indicada. -----

Os Serviços Técnicos, engº Luís Sequeira, informaram o seguinte: -----
“Conforme disposto da alínea b) do artigo 17º do Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, apresenta-se em anexo o Plano de Segurança e Saúde, referente à empreitada acima referida.-----
Assim, considera-se estarem reunidas todas as condições para aprovação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos da alínea d) do artigo 17º do Decreto-lei nº273/2003 de 29 de Outubro, para posteriormente comunicar à Autoridade para as Condições do Trabalho – Delegação de Lamego, a abertura do estaleiro, nos termos do nº1 do artigo 15º da referida legislação.” -----

Considerando a urgência na execução da obra, o sr. Presidente aprovou o Plano de Segurança e Saúde. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS COM FINALIDADE DE SEGURANÇA – RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DE MONTÃO

– OLIVEIRA: - A Empresa Custódio de Melo – Sociedade de Construções Lda adjudicatária da obra de “Consolidação de escarpas e muros com finalidade de segurança – Reconstrução de Muro de Suporte de Montão – Oliveira” solicitou a receção definitiva da obra e a restituição dos depósitos e quantias retidas. -----

Sobre o assunto os Serviços Técnicos, sr. engº Luís Sequeira, informam que o pedido deverá ser indeferido, considerando que a receção provisória da obra apenas ocorreu em 22/3/2010. -----

Foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de acordo com a informação dos serviços técnicos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

GRANDES REPARAÇÕES DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E NÃO ASFÁLTICOS DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS – OUTRAS -

MURO DE MORÃ – ESPADANEDO): - Presente o Plano de Segurança e Saúde, validado pelo coordenador de segurança, para aprovação, apresentado pela firma **“Bruficap. Construções Unipessoal, Lda** referente à empreitada acima indicada. --

Os Serviços Técnicos, engº Luís Sequeira, informaram o seguinte: -----

“Conforme disposto da alínea b) do artigo 17º do Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, apresenta-se em anexo o Plano de Segurança e Saúde, referente à empreitada acima referida.-----

Assim, considera-se estarem reunidas todas as condições para aprovação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos da alínea d) do artigo 17º do Decreto-lei nº273/2003 de 29 de Outubro, para posteriormente comunicar à Autoridade para as Condições do Trabalho – Delegação de Lamego, a abertura do estaleiro, nos termos do nº1 do artigo 15º da referida legislação.” -----

Considerando a urgência na execução da obra, o sr. Presidente aprovou o Plano de Segurança e Saúde. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

07 – EDUCAÇÃO -----

07.2 – EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO -----

CENTRO ESCOLAR DE OLIVEIRA DO DOURO - AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTO INFORMÁTICO: - O sr. Presidente informou que, na sequência do concurso por ajuste direto, adjudicou à empresa DECSIS – Sistemas de Informação, S.A., a aquisição de equipamento informático para o Centro Escolar de Oliveira do Douro, pelo valor de € 29.500,00, bem como aprovou a minuta do contrato a celebrar com a respetiva empresa. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

Ausentou-se da sala de reuniões a sra. Vice-Presidente. -----

07.6 – DIVERSOS -----

CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO PRÉ ESCOLAR E DO 1.º CICLO: -

Tendo a Empresa Know Food – Actividades Hoteleiras, Lda., adjudicatária da prestação de serviços atrás referida, apresentado os documentos de habilitação, nos termos do artº 98º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, é presente a minuta do contrato a celebrar com a empresa. -----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos do artº 85º do Código dos Contratos Públicos, notificar todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Regressou à sala de reuniões a sra. Vice-Presidente e ausentou-se o sr. Presidente. -----

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL DE CINFÃES: -

O Gabinete de Arquitetura “Carlos Guimarães / Luís Soares Carneiro, Arquitectos Lda”, solicitou o pagamento da importância € 57.600,00, referente à revisão de honorários do projeto de ampliação da Escola Profissional de Cinfães. -----

Sobre o assunto os Serviços Técnicos, sra. arqª Cristina Nabais, informaram o seguinte: -----

“Após diversa correspondência trocada com o projetista, ficou apurado o valor da Revisão de Honorários de 63.974,05 euros que acresce ao valor do contrato inicial de 74.000 euros, conforme cálculo que se anexa (Iva não incluído). A Revisão foi elaborada nos termos da Cláusula 12.ª do Contrato 18/2008, de 30.09.2008. -----

Segue igualmente a aprovação da retificação pelo projetista. -----

Mais se informa que a despesa pode ser incluída no PPI 2013, na rubrica

02/07010305/20/2002/39 e, no caso de aprovação pelo dono de obra, são devidos 57.576,64 euros acrescidos do valor do IVA, ficando retidos 10% respeitante à Assistência Técnica.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, pagar de acordo com a informação dos Serviços Técnicos. -----

08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA -----

08.1 – CENTROS DE CULTURA E CIÊNCIA, BIBLIOTECA E MUSEU MUNICIPAL -----

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO / FIRMA RESPONSÁVEL PELA EXPLORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE CINFÃES: -

Para emissão do parecer prévio vinculativo a que alude o n.º 4 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, que aprova o orçamento de estado para o ano de 2013, no âmbito do Ajuste Direto-Regime simplificado, supra referido, os Serviços Jurídicos apresentam a seguinte informação: -----

“PARECER PRÉVIO -----

A – ENQUADRAMENTO LEGAL -----

A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, adiante designada por Lei do O.E. para 2013, determina no artigo 27º n.º 1 que, -----

1- A partir de 1 de janeiro de 2013, mantém-se a redução das remunerações totais ilíquidas mensais das pessoas a que se refere o n.º 9, de valor superior a € 1500, quer estejam em exercício de funções naquela data quer iniciem tal exercício, a qualquer título, depois dela, conforme determinado no artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro, e mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20º da Lei n.º

64-B/2011, de 30 de dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, nos seguintes termos:-----

a) 3,5 % sobre o valor total das remunerações superiores a € 1500 e inferiores a € 2000;-----

b) 3,5 % sobre o valor de € 2000 acrescido de 16 % sobre o valor da remuneração total que exceda os € 2000, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5 % e 10 %, no caso das remunerações iguais ou superiores a € 2000 até € 4165;-----

c) 10 % sobre o valor total das remunerações superiores a € 4165.-----

2- Exceto se a remuneração total ilíquida agregada mensal percebida pelo trabalhador for inferior ou igual a € 4165, caso em que se aplica o disposto no número anterior, **são reduzidas em 10 % as diversas remunerações, gratificações ou outras prestações pecuniárias nos seguintes casos:**-----

a) **Pessoas sem relação jurídica de emprego com qualquer das entidades referidas no n.º 9, nestas a exercer funções a qualquer outro título, excluindo -se as aquisições de serviços previstas no artigo 75º;**-----

b) **Pessoas referidas no n.º 9 a exercer funções em mais de uma das entidades mencionadas naquele número.**-----

E no artigo 75º que,-----

1- O disposto no artigo 27º do OE para 2013, é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012, celebrados por:-----

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 3º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011 de 30 de dezembro, e pela presente lei, incluindo institutos de regime

especial e pessoas colectivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;-----

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional;-----

c) Fundações públicas, de direito público e de direito privado, e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;-----

d) Gabinetes previstos na alínea l) do n.º 9 do artigo 27º.-----

*2- Para efeito de aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o **valor total do contrato** de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças previstas no n.º 7 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.*-----

3- A redução por agregação prevista no n.º 2 do artigo 27º aplica -se sempre que, em 2013, a mesma contraparte preste mais de um serviço ao mesmo adquirente.-----

4- Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

a) *Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*-----

b) *Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*-----

5- *O parecer previsto no número anterior depende da:*-----

a) *Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*-----

b) *Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;*-----

c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.*-----

6- *Não estão sujeitas ao disposto nos n.ºs 1 e 4:*-----

a) *A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.os 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, e 44/2011, de 22 de junho, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem;*-----

b) *A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro;*-----

c) *A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, entre si ou com entidades públicas*

empresariais; -----

d) As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço. -----

7- Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 a renovação, em 2013, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação. -----

8- Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 a celebração, em 2013, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração já tenha sido, em 2011 e em 2012, objeto das reduções previstas na mesma disposição legal e obtido, nos mesmos anos, pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores aos de 2012. -----

9- O disposto no n.º 5 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, e no n.º 2 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo. -----

10- Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. -----

Nos termos do n.º 17 do mesmo artigo e diploma legal, «São nulos os contratos de

aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no presente artigo». -----

Assim, nos termos da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, que define os termos e a tramitação do parecer a que se referem os n.ºs 4 a 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e que refere expressamente: -----

*- “Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro”, -----
Julga-se adequado aplicar, por analogia e com as devidas alterações, às Autarquias Locais, os termos e tramites previstos na Portaria, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal.* -----

O n.º 2, do artigo 3º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer. -----

Assim, o pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos: -----

a) Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços; -----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

d) Identificação da contraparte;-----

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo no artigo 27º e nos nrs.1,2,3,7 e 8 do art. 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte”. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 75º da Lei do O.E. para 2013 « Para efeito de aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças previstas no n.º 7 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente». -----

B – PEDIDO DE PARECER.-----

Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer: -----

1. O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços e tem como objeto a contratação de serviços de exploração das instalações elétricas do posto de transformação do Auditório Municipal, sendo necessário realizar os procedimentos preparatórios para a vistoria da DGE, assim como a montagem da respetiva instalação elétrica. -----

2. Trata-se de serviço não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3. A verba está contemplada no Orçamento de Despesa para o ano de 2013, conforme informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, datada de 14 de maio de 2013, em anexo. -----

4. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder a contratação dos serviços supra identificados, cujo valor base do procedimento está estimado em €1.000,00 (mil euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, pelo período compreendido entre 28 Maio e 31 de Dezembro de 2013, podendo ser adotado o procedimento pré-contratual de Ajuste Direto, regime simplificado, por convite a uma entidade, nos termos do art. 128º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. -----

5. A empresa convidada a executar os referidos serviços denomina-se **ARTUR AFONSO – PROJETOS ELÉTRICOS, LDA.** -----

6. Não é aplicável qualquer redução remuneratória ao presente procedimento, atento o valor do preço base do presente procedimento pré-contratual, de acordo com o disposto nos artigos 27º e no n.º 1 do 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013. -----

C – CONCLUSÃO -----

- Assim, tendo em conta que o Posto de Transformação em causa irá alimentar as infraestruturas/equipamentos municipais, conforme descrito em projeto, Auditório Municipal, Biblioteca Municipal, Espaços Envolventes à Biblioteca e Auditório Municipal e Urbanização da Quinta do Aido (Arranjos Exteriores e Posto de Turismo), a aquisição de serviços revela-se legalmente necessária e fundamental e o valor encontra-se cabimentado, conforme informação prestada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, datada de 14 de maio, em anexo;-----

- Que o contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado e só poderá ser assegurado por uma entidade externa; -----

- Por imperativo do n.º 4 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, a presente aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal.-----

Propõe-se: -----

- *Que o Executivo Municipal emita parecer prévio vinculativo favorável à celebração do referido contrato de prestação de serviços, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2013, de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2013.* -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, conforme disposto no n.º 4 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2013. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Regressou à sala de reuniões o sr. Presidente. -----

ESPAÇOS ENVOLVENTES À BIBLIOTECA E AUDITÓRIO MUNICIPAL –

PAVIMENTAÇÃO DE ACESSOS: - Presente o Convite e Caderno de Encargos da obra acima indicada, com o preço base de € 13.763,80. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Convite e caderno de encargos e escolher o procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do art.º 19º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, convidando-se as seguintes empresas: -----

- Custódio de Melo - Sociedade de Construções, Lda. -----

- Bruficap, Lda. -----

- Lourenço & Madureira, Lda. -----

Mais, foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente: engº Luís Manuel Rodrigues Sequeira; -----

Vogais: engº Hélio da Rocha Sampaio - que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Maria Fernanda Correia Pereira (assistente técnico); -----

Suplentes: engº Daniel Ferreira Soares e Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim (assistente técnico). -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

INSTALAÇÕES DA BANDA MARCIAL DE NESPEREIRA: - O Centro Recreativo e Cultural de Nespereira – Banda Marcial solicita o fornecimento de cubos para calcetar 180 m2 do espaço envolvente à sede da Associação. -----
Foi deliberado, por unanimidade, fornecer os cubos necessários para calcetar o espaço. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

08.4 – APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS, PROJETOS E AGENTES CULTURAIS -----

MAIO CULTURAL 2013: - A Junta de Freguesia de Nespereira solicita a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas orçadas em € 9.450,00 com o evento “Maio Cultural” que irá promover de 28 de abril a 1 de junho. -----
Foi deliberado, por unanimidade, atribuir o subsídio de 20% do orçamento apresentado. -----

IX FEIRA DE ARTESANATO E ATIVIDADES DE FORNELOS: - A Junta de Freguesia de Fornelos, solicita o apoio do Município para o aluguer de 14 stands, durante o fim de semana de 27 a 28 de Julho, para a realização da IX Feira de Artesanato e Atividades de Fornelos, orçado em € 3.788,40, conforme orçamento que junta. -----

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir o subsídio de € 2.706,00, equivalente ao aluguer de dez stands e celebrar o respetivo protocolo. -----

08.5 – DIVERSOS -----

FESTAS DO CONCELHO - S. JOÃO 2013 – 11ª CASCATA: - O Agrupamento 957 – Cinfães do Corpo Nacional de Escutas solicita o apoio financeiro de € 300,00 para a concretização da 11ª Cascata de S. João. -----

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 250,00. -----

FESTAS DO CONCELHO S. JOÃO 2013 – ILUMINAÇÃO DAS FESTAS DO CONCELHO - ALUGUER DE PALCO, CAMARIM E WC VIP – CONCERTO MUSICAL PELAS BANDAS MARCIAIS DE CINFÃES E

NESPEREIRA: - O Presidente da Câmara Municipal de Cinfães **informa** a respetiva Câmara, nos termos e para efeitos da norma do artigo 68º n.º 3 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro e que, por seus Despachos de 29 de abril e 14 de maio de 2013, respetivamente, **deu início e adjudicou os seguintes procedimentos:** -----

- **Iluminação das Festas do Concelho - S. João 2013**, à empresa **Fabrilight – Iluminações Unipessoal, Lda**, contribuinte n.º 507 422 503, com sede na Zona Industrial do Camporês, Lote 17, 3240-459 Ansião, pelo preço de **6.450,00 Euros**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

- **Aluguer, transporte, montagem e desmontagem de um Palco, Abas laterais Torres de PA e Regie**, necessários à realização dos espetáculos musicais integrados nas Festas do Concelho – S. João 2013, a ter lugar na Vila de Cinfães nos dias 21, 22, 23 e 24 de junho de 2013, à empresa **Artericentro, Serviços Para Espetáculos, Lda**, contribuinte n.º 508 621 402, com sede na Rua de Ortezedo, n.º 95, Silvares, 4820-707 S. Martinho, Fafe, pelo preço de **2.200,00 Euros**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

- **Aluguer, transporte, instalação e remoção de um Camarim Duplo e um WC Vip**, necessários à realização dos espetáculos musicais integrados nas **Festas do Concelho – S. João 2013**, a ter lugar na Vila de Cinfães nos dias 21, 22, 23 e 24 de junho de 2013, à empresa **Palcos Sandokan, Unipessoal, Lda**, contribuinte n.º 507 625 110, com sede na Rua Padre Bento Mota, n.º 87, 4740-015 Antas, Esposende, pelo preço de **758,00 Euros**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

- **Espetáculo Musical pela Banda Marcial de Cinfães**, a ter lugar na Vila de Cinfães, no dia 24 de junho de 2013, com início às 14,00 horas e fim pelas 01,00 horas, no âmbito das Festas do Concelho - S. João 2013, à **Sociedade Artística e Musical de Cinfães**, contribuinte n.º 501 320 105, com sede em Outeirinhos, 4690-030 Cinfães, pelo preço de **4.250,00 €uros**, isentos de IVA; -----

- **Espetáculo Musical pela Banda Marcial de Nespereira**, a ter lugar na Vila de Cinfães, no dia 24 de junho de 2013, com início às 14,00 horas e fim pelas 01,00 horas, no âmbito das Festas do Concelho - S. João 2013, ao **Centro Recreativo e Cultural de Nespereira**, contribuinte n.º 501 931 112, com sede na Rua da Cooperativa, s/n, 4690-388 Nespereira, Cinfães, pelo preço de **4.250,00 €uros**, isentos de IVA. -----

Aqueles despachos foram proferidos após deliberações do Executivo Municipal de 8 e 22 de abril de 2013, tomadas nos termos e para efeitos do disposto nos artigos, 75º n.ºs 4 e seguintes da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2013 e 3º da Portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro e tiveram apoio nas normas dos artigos 68º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, 18º, n.º 1, alínea a) do DL n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 14º, n.º 1, alínea f) do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro e 16º n.º 1 alínea a), 20º n.º 1 alínea a), 24º n.º 1 alínea e), 36º n.º 1, 38º, 112º e seguintes e 127º (este último artigo com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2012) do Código dos Contratos Públicos. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

09 – TEMPOS LIVRES E DESPORTO -----

09.2 - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS -----

XVII TORNEIO DE FUTSAL/2013: - O Clube Desportivo de Cinfães solicita a

cedência gratuita do Pavilhão Gimnodesportivo de Cinfães, às sextas e sábados, das 20,00 as 24,00 horas, com início no dia 31/05/2013 e durante os meses de Junho e parte de Julho, para a realização do habitual torneio de futsal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ceder gratuitamente o pavilhão. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO ESTÁDIO

MUNICIPAL: - Na sequência do pedido da empresa Camarge Engenharia e Construção S.A. para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 22/04/2013, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada 15% da caução prestada, considerando que decorreu um ano desde o primeiro pedido de liberação de caução e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

Ausentou-se da sala de reuniões a sra. Vice-Presidente. -----

11- ACÇÃO SOCIAL -----

11.4 – DIVERSOS -----

SUBSÍDIO ANUAL ÀS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL: - O

sr. Presidente apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando a atual conjuntura económica, as dificuldades de acesso em tempo útil a financiamentos contratualizados com as IPSS’s e o crescente aumento do número de pedidos de ajuda que, diariamente, chegam a este tipo de instituições proponho, à semelhança do último ano, a atribuição do subsídio de € 6.000,00 para o corrente ano a cada uma das seguintes Instituições: - Associação de Infância e Terceira Idade de S. Sebastião; Associação para o Desenvolvimento do Alto

Concelho de Cinfães; Associação de Solidariedade Social e Recreativa de Nespereira; Associação de Solidariedade Social de Souselo; Centro Social de S. Martinho de Fornelos; Centro Social e Paroquial de Tendais; Associação de Solidariedade Social de Espadanedo; Santa Casa da Misericórdia de Cinfães.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do sr. Presidente. -----

Regressou à sala de reuniões a sra. Vice-Presidente. -----

12 – HABITAÇÃO -----

12.2 – PROGRAMAS HABITACIONAIS -----

ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS À HABITAÇÃO SOCIAL – BAIRRO DE S. SEBASTIÃO:

- Cumprido o disposto do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.) – Audiência prévia, o júri do procedimento, constituído por: -
Presidente: Daniel Ferreira Soares, Engenheiro Civil, Vogais: Hélio Henrique Rocha Sampaio, Engenheiro Civil e Maria Fernanda Correia Pereira, Assistente Técnica, apresenta o relatório final, do seguinte teor: -----

“Aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze, reuniu, nas Instalações do Município de Cinfães, o Júri do Procedimento mencionado em epígrafe e nomeado por deliberação do executivo, tomada na reunião ordinária de 8 de Abril de 2013, constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Daniel Ferreira Soares, Engenheiro Civil, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cinfães -----

Vogal: Hélio Henrique Rocha Sampaio, Engenheiro Civil, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cinfães -----

Vogal: Maria Fernanda Correia Pereira, Assistente Técnica na Câmara Municipal de Cinfães -----

A reunião destinou-se à realização do relatório final nos termos do art.º 124º do

Código dos Contratos Públicos. -----

I. ANTECEDENTES -----

O prazo estipulado para a apresentação das propostas foi o dia 27 de Abril de 2013, até às 16:00 horas. -----

Os interessados não procederam à solicitação de esclarecimentos nem à apresentação de erros e omissões. -----

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes: -----

- Paula Nabais e Vitor Leite – Arquitectos, Lda.-----

- Arquigrupo – Arquitectura e Planeamento, Lda.-----

A empresa Vistraço Lda. não apresentou proposta. -----

No dia 29 de Abril de 2013, foram abertas todas as propostas, publicitada a lista dos concorrentes na plataforma eletrónica e disponibilizados os documentos dos concorrentes, conforme Anexo 1.-----

Cumprindo o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 69.º do CCP, foram apreciadas as propostas apresentadas pelos concorrentes. -----

II. AUDIÊNCIA PRÉVIA -----

No âmbito da Audiência Prévia, que decorreu entre os dias 6 e 10 de Maio de 2013, não foi apresentada qualquer reclamação. -----

3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SEGUNDO O CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO -----

O critério de adjudicação definido foi o da proposta do mais baixo preço. -----

Assim, resultou a seguinte proposta: -----

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	APRECIÇÃO
<i>Paula Nabais e Vitor Leite – Arquitectos, Lda.</i>	<i>39.000,00 €</i>	<i>ACEITE</i>
<i>Arquigrupo – Arquitectura e Planeamento,</i>	<i>49.993,00 €</i>	<i>ACEITE</i>

Ordenação das propostas: -----

<i>EMPRESA</i>	<i>VALOR DA PROPOSTA</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO</i>
<i>Paula Nabais e Vitor Leite – Arquitectos, Lda.</i>	<i>39.000,00 €</i>	<i>1.º</i>
<i>Arquigrupo – Arquitectura e Planeamento,</i>	<i>49.993,00 €</i>	<i>2.º</i>

Conclui-se ainda, e para efeitos do n.º 1, do artigo 47.º do CCP, que nenhuma das propostas ultrapassou o valor do preço base do concurso e que não foi apresentada qualquer proposta com um preço anormalmente baixo. -----

4. CONCLUSÃO -----

Face ao exposto, o Júri do Procedimento remete o presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o procedimento, para o órgão competente para a decisão de contratar, para que este órgão promova a decisão de contratar e decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação (c.f n.º4, do artigo 124.º do CCP). Mais foi deliberado informar que, segundo o artigo 77.º do CCP, a decisão de adjudicação deve ser notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, devendo ainda este órgão solicitar ao adjudicatário, os documentos de habilitação previstos no n.º 14 do Convite. -----

Mais se informa que o contrato deve ser reduzido a escrito, conforme o artigo 94.º e seguintes do CCP. Deve o órgão competente para a decisão de contratar, notificar os demais concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação (c.f. artº 85.º do CCP), devendo ainda a respetiva minuta ser aprovada pelo mesmo, juntamente com a decisão de adjudicação, sendo igualmente aprovada pelo adjudicatário (c.f. art.º 98.º e seguintes do CCP).” -----

Nos termos do artº 98º do D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro é presente a minuta do contrato a celebrar com a referida empresa. -----

Foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a elaboração do projeto para a construção de edificações destinadas à habitação social – Bairro de S. Sebastião a Paula Nabais & Vitor Leite, Arquitectos Lda, pelo valor de € 39.000,00. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

14 – AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO -----

14.3 – LIMPEZA PÚBLICA E RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS -----

RECOLHA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CONCELHO DE

CINFÃES: - Tendo a Empresa Ecoambiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., adjudicatária da prestação de serviços atrás referida, apresentado os documentos de habilitação, nos termos do artº 98º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, é presente a minuta do contrato a celebrar com a empresa. -----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos do artº 85º do Código dos Contratos Públicos, notificar todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

14.4 – DIVERSOS -----

ESPAÇO DE LAZER NO ARDENA: - A Junta de Freguesia de Nespereira solicita a celebração de um protocolo para limpeza e manutenção do espaço de lazer no Ardena. -----

Foi deliberado, por unanimidade, celebrar o respetivo protocolo e atribuir um subsídio no valor de € 500,00. -----

Ausentou-se da sala de reuniões o sr. Presidente. -----

17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES -----

DESTAQUE DE PARCELA – Arnaldo Correia Monteiro, residente no lugar de Saímes, freguesia de Espadanedo, requer destaque de parcela de terreno, com a área de 4270 m², para o prédio misto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º 197/19950622, matriz urbana n.º 753 e matriz rústica n.º 168, sito no lugar de Pousadouros, freguesia de Espadanedo. -----

Sobre o assunto, o eng.º Luís Sequeira prestou a seguinte informação: -----

“O requerente requer a emissão de certidão comprovativa de que o destaque de parcela é permitido, nos termos dos n.ºs 4 e 9, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, para o prédio misto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º 197/19950622, matriz urbana n.º 753 e matriz rústica n.º 168, sito em Pousadouros, freguesia de Espadanedo. -----

3. ENQUADRAMENTO -----

3.1 Legislação Aplicável -----

- *Plano Diretor Municipal de Cinfães (PDM)* -----

- *Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi conferido pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março* -----

- *Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE)* -----

- *Portaria n.º 202/70*-----

4. CONCLUSÃO -----

A pretensão insere-se em área definida no Plano Diretor Municipal (PDM) como

Aglomerado Rural. -----

Após análise dos elementos apresentados verifica-se o seguinte: -----

- Área total do prédio: 4.270,00 m² -----

- Área da parcela a destacar da parte rústica do prédio (artigo rústico nº168):

1.000,00 m² -----

- As parcelas resultantes do destaque confrontam com Arruamentos Públicos -----

- Confrontações da parcela a destacar: -----

Norte: Arnaldo Correia Monteiro -----

Sul: Caminho -----

Nascente: Arnaldo Correia Monteiro -----

Poente: Arnaldo Correia Monteiro -----

- Não é permitido efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos - Ónus de não fracionamento, de acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

Face ao exposto não se vê inconveniente na emissão da certidão de destaque requerida.” -----

A arquiteta Cristina Nabais informou o seguinte: -----

“Vimos por este meio informar que concordamos com as informações prestadas pelo técnico Luís Sequeira em 08.05.2013.” -----

Foi deliberado por unanimidade, aprovar de acordo com as informações dos Serviços Técnicos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

DESTAQUE DE PARCELA: Henrique Manuel da Silva Resende Pereira, residente no lugar de Louredo, freguesia de S. Cristóvão, requer destaque de parcela de terreno, com a área de 2483 m2, para o prédio urbano, descrito na Conservatória

do Registo Predial de Cinfães sob o n.º 1621/20080326, sito no lugar da Eira - Louredo, freguesia de S. Cristóvão. -----

Sobre o assunto, o Engº Daniel Soares prestou a seguinte informação: -----

“O requerente requer a emissão de certidão comprovativa de que o destaque de parcela é permitido, nos termos dos n.ºs 4 e 9, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, para o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º 1621/20080326, matriz n.º 1137, sito em Louredo, freguesia de São Cristóvão de Nogueira. -----

3. ENQUADRAMENTO -----

3.1 Legislação Aplicável -----

- *Plano Diretor Municipal de Cinfães (PDM)* -----

- *Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) ; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi conferido pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março* -----

- *Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE)* -----

3.2 Outros -----

- *Processo n.º 104/1992* -----

4. CONCLUSÃO -----

A pretensão insere-se em área definida no Plano Diretor Municipal (PDM) como “Aglomerado Rural”. -----

Após análise dos elementos apresentados verifica-se o seguinte: -----

- *Área do terreno: 4600 m2* -----

- *Área da parcela a destacar: 2483 m2* -----

- *As parcelas resultantes do destaque confrontam com Arruamentos Públicos* -----

- *Confrontações da parcela a destacar:* -----

Norte: António Moreira, José Bernardo de Sousa e Henrique Manuel da Silva

Resende Pereira -----

Sul: Caminho Público -----

Nascente: Zilda Branco Ferreira de Pinho -----

Poente: Henrique Manuel da Silva Resende Pereira -----

- Não é permitido efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos - Ónus de não fracionamento, de acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi conferido pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

- O presente pedido de destaque resulta do processo LE EDI 08/2013, uma vez que necessitam do destaque para procederem à regularização de um edifício destinado a arrumos; -----

Face ao exposto não se vê inconveniente na emissão da certidão de destaque requerida.” -----

A arquiteta Cristina Nabais informou o seguinte: -----

“Vimos por este meio informar que concordamos com as informações prestadas pelo técnico Daniel Soares nesta data.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com as informações dos Serviços Técnicos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COM DESTINO A ARRUMOS, sito em Igreja – Venda Nova, freguesia de S. Cristóvão de Nogueira: - Considerando a exposição apresentada por André Miguel da Silva Perdigão Cardoso, na sequência da decisão de indeferimento de obras do processo Le-edi 27/2012, proferida por deliberação camarária de 26/12/2013, os serviços técnicos, prestaram em 10/5/2013 a seguinte informação: -----

“O requerente apresenta exposição relativamente ao indeferimento do processo Le-

edi 27/2012, em nome do requerente. -----

Sobre o assunto, o técnico menciona que conforme referido na Informação Técnica, de 12 de Dezembro de 2012, submete-se à Consideração Superior a aceitação do não cumprimento do disposto na alínea c), n.º 2, do artigo 25.º do RMUE (afastamento ao caminho) pelos factos apresentados pelo requerente. -----

Este pedido foi indeferido em reunião de Câmara de 26/12/2012” -----

Foi deliberado, por unanimidade, manter o sentido da deliberação tomada em reunião de Câmara de 26/12/2012. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

PARCELAMENTO DE TERRENOS: Fernando Ribeiro Ferreira na qualidade de Cabeça de Casal da Herança indivisa com o NIF 709235666 requereu através de ofício com o n.º de entrada 3003 e 3651, de 18 de Abril de 2013 e 15 de Maio de 2013, respetivamente, a emissão de parecer favorável nos termos do preceituado no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, relativamente à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz 2624, com área de 8000m2, sito no lugar de Ponte Nova, freguesia de Alhões. -----

Sobre o assunto os serviços técnicos informaram o seguinte: -----

".... 4. Conclusão – Na sequência do requerimento apresentado pelo Requerente, tendente à obtenção do parecer favorável a que alude o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e após análise dos documentos que o acompanharam e que fazem parte do respetivo processo, informo que o mesmo deverá ser emitido com parecer desfavorável, considerando que, no caso concreto, o ato ou negócio visa ou dele resultará, o parcelamento físico do prédio rústico inscrito na matriz 2624, em violação do Regime Legal de Loteamentos Urbanos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

555/99, de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi conferido pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, nomeadamente pela exiguidade das quotas ideais a transmitir, para qualquer rendibilidade económica não urbana, a qual deverá ter em conta a unidade mínima de cultura fixada para o Distrito de Viseu pela Portaria n.º 202/70, de 21 de Abril e as regras constantes do regime de emparcelamento e fracionamento de prédios rústicos constantes do Decreto-Lei n.º 103/90, de 22 de Março, com as alterações do Decreto-Lei n.º 59/91, de 30 de Janeiro, particularmente os seus artigos 44.º a 47.º e 53.º e artigo 1376.º do Código Civil que contêm regras sobre o fracionamento de explorações agrícolas." -----

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a informação prestada pelos serviços técnicos, pelo que considerando o sentido desfavorável da mesma, lhe é concedido o prazo de dez (10) dias, para querendo, se pronunciar, sobre o mesmo, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

PARCELAMENTO DE TERRENOS: Fernando Ribeiro Ferreira na qualidade de Cabeça de Casal da Herança indivisa com o NIF 709235666 requereu através de ofício com o n.º de entrada 3005 e 3652, de 19 de Abril de 2013 e 15 de Maio de 2013, respetivamente, a emissão de parecer favorável nos termos do preceituado no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, relativamente à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz 350, com área de 3600m², sito no lugar de Chão redondo, freguesia de Alhões. -----

Sobre o assunto os serviços técnicos informaram o seguinte: -----

"... 4. Conclusão – Na sequência do requerimento apresentado pelo Requerente, tendente à obtenção do parecer favorável a que alude o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23

de Agosto e após análise dos documentos que o acompanharam e que fazem parte do respetivo processo, informo que o mesmo deverá ser emitido com parecer desfavorável, considerando que, no caso concreto, o ato ou negócio visa ou dele resultará, o parcelamento físico do prédio rústico inscrito na matriz 350, em violação do Regime Legal de Loteamentos Urbanos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi conferido pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, nomeadamente pela exiguidade das quotas ideais a transmitir, para qualquer rendibilidade económica não urbana, a qual deverá ter em conta a unidade mínima de cultura fixada para o Distrito de Viseu pela Portaria n.º 202/70, de 21 de Abril e as regras constantes do regime de emparcelamento e fracionamento de prédios rústicos constantes do Decreto-Lei n.º 103/90, de 22 de Março, com as alterações do Decreto-Lei n.º 59/91, de 30 de Janeiro, particularmente os seus artigos 44.º a 47.º e 53.º e artigo 1376.º do Código Civil que contêm regras sobre o fracionamento de explorações agrícolas." -----

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a informação prestada pelos serviços técnicos, pelo que considerando o sentido desfavorável da mesma, lhe é concedido o prazo de dez (10), para querendo, se pronunciar sobre o mesmo, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. ---

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Regressou à sala de reuniões o sr. Presidente. -----

ATENDIMENTO DO PÚBLICO: - Nos termos do nº 5, artº 84º da Lei 169/99, de 18 de setembro, procedeu-se ao atendimento do público presente. -----

MARIA HERMÍNIA MONTEIRO RIBEIRO CARDOSO, residente em Oliveira, reclamou sobre a instalação de uma fossa séptica que causa maus cheiros na vizinhança, referindo ainda que este assunto já tinha sido denunciado à Câmara e Autoridade Sanitária, mas que até hoje nada foi feito. -----

O sr. Presidente informou que administrativamente o processo foi tratado, mas que irá reforçar por notificação ao infrator a realização das obras necessárias. -----

ENCERRAMENTO: - Sendo dezanove horas e quinze minutos (19H15), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada.

E Eu, _____, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Apoio ao Cidadão, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----